

RETIRADO
18 DEZ. 2014
PRESIDENTE



CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO

Gabinete do Vereador Ricardo Nunes


EMENDA Nº **13**, APRESENTADA EM PLENÁRIO, AO PROJETO DE LEI Nº 384/14.

Pela presente e na forma do art. 271 do Regimento Interno, REQUEIRO a inclusão do § 3º no art. 4º do Projeto de Lei nº 384/2014 que passa a tramitar com a seguinte redação:

“Art.

4º

§ 3º *Incidirão uma única vez os honorários advocatícios de débitos inscritos em dívida ativa ajuizados quando existirem embargos à execução fiscal.” (NR)*


RICARDO NUNES
Vereador
Líder do PMDB

JUSTIFICAÇÃO

Esta emenda propõe incidam uma única vez os honorários advocatícios de débitos inscritos em Dívida Ativa ajuizados em que haja embargos à execução, para evitar-se a duplicidade na cobrança de honorários.

002376 - 17
016P - SFP.21 - 18/12/2014 - 22:46